



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 401/1981

SÚMULA: Concede aumento de 41% aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 41% (quarenta e um por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1981, constante da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

ART. 4º. – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de maio de 1981.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de Maio de 1981.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 07/1981.

Autor: Presidente da Câmara Antonio Marqueze.